

pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Marte Ferreira dos Santos, filho de Pedro Fernandes dos Santos e do Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, natural de Ponta Delgada, São Vicente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09783696, com domicílio na Praça José António de Almeida, 6, 1.º, direito, Paivas, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2002, um crime de Violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2002 e um crime de dano com violência, previsto e punido pelo artigo 214.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 4212/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no Processo Comum (tribunal singular) n.º 1202/00.5GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélson Luís Antunes Lopes, filho de Manuel Lopes Luís e de Isilda Antunes Luís, natural de Tábua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11171186, titular do passaporte n.º G-154927, com a segurança social n.º 133497567, com domicílio na Rua da Nisa, 8, 3.º, direito, Alto do Moinho, 2855 Corroios, por se encontrar acusado de um crime de ofensa à integridade física simples previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2000, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 4213/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 185/95.6PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido David Soares Pereira, filho de Domingos João dos Santos Pereira e de Maria Risete de Oliveira Rodrigues Soares Per, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1974, solteiro, com a identificação fiscal n.º 202763110, titular do bilhete de identidade n.º 10384188, com domicílio na Rua do Castelo, Igreja de São Tiago, Almada, 2800-047 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal de 1982, e previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea e), do Código Penal vigente, praticado em 28 de Janeiro de 1995, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 4214/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1018/96.1PBSXL,

pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Cardoso Lopes, filho de António Joaquim Lopes e de Carolina Augusta Cardoso, natural de Curros, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1948, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3513876-9, com domicílio na Quinta Nova Canhestros, 7800 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

25 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 4215/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5277/00.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria João Gameiro, filho de João Gameiro e de Maria Generosa da Conceição Maia, natural da Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 13512960, com domicílio na Rua da Massaroca, lote 2, 16, rés-do-chão, esquerdo, Monte da Caparica, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Outubro de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

25 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 4216/2006 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo abreviado, n.º 198/03.6GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Matela da Silva, filho de Luís da Conceição Santos Silva e de Maria de Lurdes Miranda Matela Silva, nascido em 15 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11348813, com domicílio na Avenida dos Resistentes Antifascistas, 70, rés-do-chão, direito, Foguetreiro, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e, ainda, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, autorização ou visto de residência, licença ou carta de condução, certidões, de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias, DSIC, DGV, câmaras municipais ou juntas de freguesia ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 4217/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Fontinha, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 302/02.1GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduíno

António da Veiga Tavares, filho de Domingos Cabral Tavares e de Domingas da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Junho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 16151079, com domicílio no Bairro Nascente do Cabo, L A 2, rés-do-chão, esquerdo, Cabo de Vialongo, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal e a contra-ordenação ao disposto no artigo 24.º, n.os 1 e 3, do Código da Estrada, praticado em 24 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 4218/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 202/95.OPAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel Vieira Brito, filho de Manuel Daniel de Jesus Brito e de Maria Caroiina da Conceição Vieira, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1960, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7140975, domicílio em Rua Norton de Matos, lote 39, 25, vivenda Maria Vieira, Moninhos das Funcheiras, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Março 1994, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

Aviso de contumácia n.º 4219/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 223/96.5TAVTFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Brás de Matos, filho de António de Matos e de Mercês Brás, natural de São Miguel de Acha, Idanha-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 4274360, domicílio em Edifício Torre, 2.º, esquerdo, Porto Alto, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Março de 1996, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Correia*.

Aviso de contumácia n.º 4220/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 246/01.4GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Alexandre de Carvalho Silva, filho de António Manuel Gavina da Silva e de Balbina Maria Pias Carvalho, natural de Brandoa, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12336981, domicílio em Rua Elias Garcia, 101, 3.º, esquerdo, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Julho de 2001, por despacho de 23 de Setem-

bro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Correia*.

Aviso de contumácia n.º 4221/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 320/98.2PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Veloso, filho de Rui Veloso e de Brígida dos Anjos, natural de Noura, Murça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1939, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2834977, com domicílio na Rua da Electricidade, 9, rés-do-chão, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 1998, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 1998, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Correia*.

Aviso de contumácia n.º 4222/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo abreviado n.º 208/02.4GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Cleber Monteiro, filho de Célio Soares Monteiro e de Maria do Carmo Monteiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Dezembro de 1960, divorciado, titular do passaporte n.º CL-155142, domicílio em Quinta Vale Flores, Carregado, 2580 Alenquer, o qual foi, em 29 de Janeiro de 2004, sentenciado a multa de 100 dias de multa à taxa diária de 6 euros, pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados, pelo período de três meses, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 4223/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo abreviado, n.º 81/03.5GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilja Hamaniuk, filho de Helena Hamaniuk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 22 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º Ae956847 domicílio na Rua António Lúcio Baptista, 3, 4.º, esquerdo, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo